

**EDITAL n.º 002/2025**  
(Retificações e Reabertura do Prazo de Inscrições)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
(Processo Administrativo PSS n.º 0001/2025)

A Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação visando o preenchimento de vagas para as funções de Professor de Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado - AEE), Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I e Professor de Ensino Fundamental II, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 71 da Lei Municipal n.º. 012/1998, na Lei Municipal n.º. 355/2016, e consoante às normas contidas neste Edital que altera disposições do Edital n.º 001, de 21 de janeiro de 2025<sup>1</sup>:

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim, constituída pela Portaria PMI/GCPE n.º. 056/2023 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura na edição do dia 20 de janeiro de 2025.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.

3. O prazo de vigência dos contratos será até 31 de dezembro de 2025, não admitindo prorrogação, podendo haver rescisão nos casos de provimento em cargo efetivo para a mesma função.<sup>2</sup>

3.1. Algumas funções terão contratações com vigência até a posse de pessoal efetivo aprovado no Concurso Público n.º 001/2022 que estão sendo submetido a procedimento admissional<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE.

<sup>2</sup> Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.12.

<sup>3</sup> Idem.

4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.

5. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RPPS), gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)<sup>4</sup>.

## II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

**Quadro 01 - Funções Temporárias<sup>5</sup>**  
**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação

Cód Inscrição	Função temporária	Nº Vagas	Pré-Requisitos /Escolaridade	Vencimento Básico (R\$)	Jornada H/Aula Semanal
001	Professor de Educação Especial (AEE) – Sede	01	Graduação em Pedagogia	1.518,00	30h
002	Professor de Educação Especial (AEE) -Povoado de Piedade/Lagoa do Catolé/ Logradouro	01	Graduação em Pedagogia	1.518,00	30h
003	Professor de Educação Infantil (sede) (* )	02 e 01 PCD	Graduação em Pedagogia	1.518,00	30h
004	Professor de Educação Infantil Povoado de (Piedade)	01	Graduação em Pedagogia	1.518,00	30h

<sup>4</sup> Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.5.

<sup>5</sup> Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.10.

005	Professor de Educação Infantil (Distrito de São Vicente)	02 e 01 PCD	Graduação em Pedagogia	1.518,00	30h
006	Professor de Ensino Fundamental I (Zona Rural) (*)	02 e 01 PCD	Graduação em Pedagogia	1.518,00	30h
007	Professor de Ensino Fundamental I (Sede) (*)		Graduação em Pedagogia	1.518,00	30h
008	Professor de Ensino Fundamental I (Povoado de Piedade)	01	Graduação em Pedagogia	1.518,00	30h
009	Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa (Sede)	01	Nível Superior – Licenciatura plena em Letras/ Inglês	1.518,00	30h
010	Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa (Povoado de Piedade)	01	Nível Superior – Licenciatura plena em Letras/ Inglês	1.518,00	30h
011	Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa (Sede)	01	Nível Superior – Licenciatura plena em Letras/ Inglês	1.518,00	30h
012	Professor de Ensino Fundamental II – Matemática (Sede)	01	Nível Superior – Licenciatura Plena em Matemática	1.518,00	30h
013	Professor de Ensino Fundamental II – Ciências	01	Nível Superior – Licenciatura plena em Ciências Biológicas	1.518,00	30h

	(Sede)				
014	Professor de Ensino Fundamental II – Ciências (povoado de piedade)	01	Nível Superior – Licenciatura plena em Ciências Biológicas	1.518,00	30h
015	Professor de Ensino Fundamental II – História (Sede) (*)	01	Nível Superior – Licenciatura plena em História	1.518,00	30h
016	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física (Sede) (*)	01	Nível Superior – Licenciatura plena em Educação Física	1.518,00	30h
017	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física (Distrito de São Vicente/ Povoado de Piedade)	01	Nível Superior – Licenciatura plena em Educação Física	1.518,00	30h

(\*) A contratação temporária terá sua vigência até a data da posse do pessoal efetivo que se encontram sendo submetidos a procedimento admissional em razão de aprovação no Concurso Público n.º 001/2025.

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação e suas respectivas atribuições no Anexo III deste Edital<sup>6</sup>.

4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.

5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE).

<sup>6</sup> Idem.

### **III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**

1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Não ter registro de antecedentes criminais;
- d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no quadro 01.
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a*, *b* e *c*;
- j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

### **IV. DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O candidato deverá efetuar a inscrição nos seguintes modos:

- a) Presencial: no período de 22 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025, das 08h às 12h, na Sala da Diretoria de Gestão dos Atos de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), à Rua Major Cláudio Leite, s/n, Térreo, devendo:
  - a.1) Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar;
  - a.2) Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória;
  - a.3) O candidato à vaga reservada para de Portadores de Deficiência (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do

artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004 e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual;

a.4) Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer;

a.5) O candidato não poderá concorrer para mais de uma função Temporária no Processo Seletivo Simplificado;

a.6) O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição;

a.7) A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente ou do envio do e-mail;

a.8) As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

b) Internet: via e-mail: [processoseletivo@itapetim.pe.gov.br](mailto:processoseletivo@itapetim.pe.gov.br), das 00h:01min do dia 22 de janeiro de 2025, até às 23h e 59min do dia 7 de fevereiro de 2025<sup>7</sup> (vide item 6 adiante).

b.1) Se optar por realizar a inscrição por e-mail, o candidato deverá baixar o Formulário de Inscrição no Site Oficial da Prefeitura no link de URL <https://itapetim.pe.gov.br/images/arquivos/documentos/1737455902.docx>, imprimir, preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e enviar para o e-mail: [processoseletivo@itapetim.pe.gov.br](mailto:processoseletivo@itapetim.pe.gov.br) até o horário indicado no subitem “IV.2.b” deste Edital, juntamente com o currículo e a respectiva documentação comprobatória, igualmente em formato PDF;

b.2) Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo e a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.

b.3) Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capítulo IV deste Edital.

b.4) A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos é de inteira responsabilidade do candidato.

---

<sup>7</sup> Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno nº PI2500051 do TCE PE, item 2.1.1.

3. A Comissão publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital juntamente com o resultado preliminar da análise curricular.

4. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

#### **V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PCDs):**

1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Deficiência (PD), conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n.º. 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e Emenda Constitucional n.º 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.

2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).

3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal n.º. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.

4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:

- a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
- d) indicação das prováveis causas da deficiência;
- e) classificação internacional de doenças (CID);
- f) local e data de sua emissão; e
- g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito

a concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.

7.1. Da decisão do item 7 caberá recurso para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 02 dias, na forma do Item X deste Edital<sup>8</sup>

8. As vagas reservadas a Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contraindicação na avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

## **VI. DAS ETAPAS:**

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

## **VII. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:**

1. Análise Curricular será realizada pela Comissão e dos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição, Anexo I.

2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.

3. Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos nos Quadro 02 e 03 a seguir:

### **Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) – NÍVEL**

---

<sup>8</sup> Idem.

**SUPERIOR**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós- graduação na área de Educação	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado, Doutorado, PhD na área de Educação	5,0 pontos	15,0 pontos
Congressos na área de Educação	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Educação	2,5 pontos	7,5 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Educação Especial	2,5 pontos	7,5 pontos
Experiência no Serviço Público e/ou no Setor Privado como professor do magistério, comprovada por atestados das instituições que atuou, expedido pelo Setor de Recursos Humanos. <sup>9</sup>		30,0 pontos
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	
Experiência no Serviço Público e/ou no Setor Privado como professor de educação especial comprovada por atestados das instituições que atuou, expedido pelo Setor de Recursos Humanos <sup>10</sup>		30,0 pontos
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	

**Quadro 3 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular**  
**FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,**  
**FUNDAMENTAL I E FUNDAMENTAL II – NÍVEL SUPERIOR**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós- graduação na área de Educação	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado, Doutorado, PhD na área de Educação	5,0 pontos	15,0 pontos
Congressos na área de Educação	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Educação	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) Específicos de Educação da área para qual concorre.	2,5 pontos	10,0 pontos
Experiência no Serviço Público e/ou no Setor Privado como profissional do magistério da área, na função a que concorre, comprovada por atestados das instituições que atuou, expedido pelo Setor de Recursos Humanos. <sup>11</sup>		60,0 pontos
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	

4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 10,0 (dez) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

<sup>9</sup> Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.7.

<sup>10</sup> Idem.

<sup>11</sup> Idem.

5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa dele, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

### **VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:**

1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;

2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 10,0 (dez) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.

3. Nos Casos de empate na classificação terá preferência para fins de desempate, o candidato que:

- a) For maior de 60 (sessenta) anos de idade;<sup>12</sup>
- b) Comprovar no ato de inscrição que já foi jurado(a)<sup>13</sup>;
- c) Obter maior pontuação por tempo de experiência;
- b) Obter maior pontuação nos cursos de capacitação;
- c) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

### **IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:**

1. A Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

---

<sup>12</sup> Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, item 2.1.3

<sup>13</sup> Idem.

2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

## **X. DOS RECURSOS:**

1. Será admitido recurso quanto ao resultado preliminar da Fase Única de Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado<sup>14</sup>.

2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso.

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

7. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por e-mail: [processoseletivo@itapetim.pe.gov.br](mailto:processoseletivo@itapetim.pe.gov.br) em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

---

<sup>14</sup> Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.6.

8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Prefeitura ou quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.

9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura.

## **XI. DA CONTRATAÇÃO:**

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.

1.1. A convocação se dará por meio de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Pernambuco e divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim em <https://itapetim.pe.gov.br><sup>15</sup>.

1.2. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
- b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
- e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
- f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

---

<sup>15</sup> Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.9.

- i) Declaração de Bens;
- j) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil S/A;
- k) Original e cópia de comprovante de residência;

2.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária, por decisão da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco<sup>16</sup>.

2.2 Da decisão do item 2.1 caberá recurso para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 02 dias, na forma do Item X deste Edital<sup>17</sup>.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.

2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura, por meio do titular da Presidência da Comissão.

5. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Site Oficial da Prefeitura.

6. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

---

<sup>16</sup> Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.6.

<sup>17</sup> Idem.

7. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

8. A referida declaração de que se trata no item 7 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato<sup>18</sup>.

9. A comunicação mencionada nos itens 6 e 7 acima deverão ser enviadas para a Diretoria de Gestão dos Atos de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), à Rua Major Cláudio Leite, s/n, Térreo – Centro de Itapetim (PE) – CEP 56720-000 ou via e-mail: [processoseletivo@itapetim.pe.gov.br](mailto:processoseletivo@itapetim.pe.gov.br)<sup>19</sup>.

10. A permanência do profissional está condicionada a verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo e se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará rescisão contratual.

11. Toda a documentação produzida durante a realização deste Processo Seletivo Simplificado ficará sob a guarda e responsabilidade da Diretoria de Gestão de Atos de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças pelo prazo de 20 (vinte) anos, ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco examine e se pronuncie sobre a sua legalidade, o que ocorrer primeiro<sup>20</sup>.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Itapetim(PE), em 29 de janeiro de 2025.

Aline Karina Alves da Costa  
PREFEITA

---

<sup>18</sup> Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.4.

<sup>19</sup> Idem.

<sup>20</sup> Alterado para atender a recomendação do Relatório do Procedimento Interno n.º PI2500051 do TCE PE, Item 2.1.2

**ANEXO- I**

**Formulário de Inscrição  
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**

**Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim(PE).**

Nome do Candidato	
-------------------	--

Estado Civil		Identidade		CPF	
--------------	--	------------	--	-----	--

Endereço		Nº	
----------	--	----	--

Bairro		Cidade		UF		CEP	
--------	--	--------	--	----	--	-----	--

Profissão		Data Nascimento	
-----------	--	-----------------	--

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código		Função Temporária	
--------	--	-------------------	--

Vaga Reservada para PD?:

( ) NÃO ( ) SIM - tipo de deficiência-Classificação Internacional de Doenças(CID) \_\_\_\_\_

Segue em anexo, para a regular análise desta o Currículo do Requerente e a respectiva comprovação documental. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Itapetim (PE)	Data	____/____/2025
---------------	------	----------------

Assinatura do Candidato	
-------------------------	--

Protocolo em	____/____/2025	Recebido por	
--------------	----------------	--------------	--

**ANEXO – II**  
**CRONOGRAMA**

<b>FASES</b>	<b>PERÍODO/DATAS</b>
Inscrições	22 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025
Publicação do Resultado Preliminar sobre: a) Inscrições Indeferidas; b) Análise dos Currículos; c) Requisitos de Candidatos PCD	11 de fevereiro de 2025
Prazo para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar	13 de fevereiro de 2025
Publicação do julgamento dos recursos	14 de fevereiro de 2025
Publicação da Classificação Final	14 de fevereiro de 2025
Data da Homologação	17 de fevereiro de 2025
Convocação para Contratação	17 de fevereiro de 2025

**ANEXO – III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Professor de Educação Especial (AEE)**

1. Elaborar e aplicar planos de ensino adaptados às necessidades de alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais.
2. Realizar avaliações diagnósticas para identificar as dificuldades e potencialidades de cada aluno, a fim de propor intervenções educativas pertinentes.
3. Desenvolver estratégias de ensino personalizadas, garantindo que todos os alunos tenham acesso ao currículo e possam progredir em seu aprendizado.
4. Monitorar o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos, oferecendo orientação e apoio às famílias.
5. Participar de formações e capacitações para aprimorar os conhecimentos sobre práticas inclusivas e novas abordagens pedagógicas.
6. Colaborar com outros profissionais da escola, como psicólogos, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais, para garantir um atendimento integral aos alunos.
7. Fomentar um ambiente escolar inclusivo, sensibilizando a comunidade escolar sobre a importância da diversidade e do respeito às diferenças.
8. Adaptar materiais didáticos e recursos de aprendizagem, utilizando tecnologia assistiva e estratégias adequadas para facilitar o aprendizado.
9. Trabalhar para desenvolver a autonomia dos alunos, incentivando habilidades sociais e de vida

diária que favoreçam sua inclusão na sociedade.

10. Manter registros detalhados sobre o progresso dos alunos, elaboração de relatórios e planejamento de reuniões com a equipe pedagógica e familiares.

### **Professor de Educação Infantil**

1. Elaborar planos de aula que considerem as necessidades e interesses das crianças, promovendo uma aprendizagem significativa.
2. Criar e aplicar atividades lúdicas e pedagógicas que estimulem o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social dos alunos.
3. Observar e registrar o progresso e as dificuldades das crianças, realizando avaliações contínuas e feedbacks para a família.
4. Implementar práticas que favoreçam a inclusão de todas as crianças, respeitando suas individualidades e necessidades especiais.
5. Estimular as interações entre crianças, promovendo o trabalho em grupo e a convivência harmoniosa.
6. Auxiliar no desenvolvimento da autonomia e da inteligência emocional das crianças, abordando sentimentos e competências sociais.
7. Manter comunicação ativa com os responsáveis, envolvendo-os no processo educativo e compartilhando informações sobre o desenvolvimento dos alunos.
8. Criar um ambiente seguro, acolhedor e propício à aprendizagem, com organização do espaço e dos materiais didáticos.
9. Participar de capacitações e formações para aprimorar as práticas pedagógicas e se atualizar sobre novas metodologias de ensino.
10. Trabalhar em conjunto com outros profissionais da escola, como auxiliares, psicólogos e pedagogos, para garantir um atendimento integral às crianças.

### **Professor de Ensino Fundamental I**

1. Desenvolver e implementar planos de aula adequados ao currículo escolar, considerando as necessidades e o nível dos alunos.
2. Ministras aulas de diversas disciplinas, promovendo o aprendizado de forma dinâmica e inclusiva.
3. Aplicar e corrigir avaliações, monitorando o desempenho dos alunos para ajustar estratégias pedagógicas.
4. Oferecer suporte emocional e pedagógico aos alunos, ajudando-os a superar dificuldades de aprendizagem.
5. Promover um ambiente de aprendizado seguro e respeitoso, garantindo a disciplina e a participação dos alunos.
6. Conduzir reuniões e manter um canal de comunicação aberto com os responsáveis sobre o progresso e comportamentos dos alunos.
7. Engajar-se em capacitações e treinamentos, buscando aprimorar suas habilidades e conhecimentos pedagógicos.
8. Trabalhar em conjunto com outros professores e profissionais da escola para desenvolver projetos interdisciplinares.
9. Ajustar métodos de ensino para atender à diversidade de aprendizados e necessidades dos alunos, incluindo aqueles com deficiência.
10. Manter registros precisos do desempenho e do comportamento dos alunos, além de documentar atividades e eventos escolares relevantes.

### **Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa**

1. Elaborar planos de aula que contemplem os conteúdos curriculares de Língua Inglesa, adaptando-os às necessidades e características dos alunos.
2. Ensinar normas gramaticais e vocabulário de forma contextualizada, incentivando a prática oral e escrita.
3. Promover atividades que estimulem as quatro habilidades linguísticas: ouvir, falar, ler e escrever.
4. Elaborar e aplicar avaliações para medir o progresso dos alunos e fornecer feedback construtivo.
5. Integrar recursos didáticos variados, como mídias digitais, jogos e músicas, para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem.
6. Introduzir aspectos culturais dos países de língua inglesa, enriquecendo o conhecimento dos alunos sobre a diversidade cultural.
7. Adaptar métodos e materiais de ensino para atender a alunos com diferentes habilidades e necessidades educacionais.
8. Frequentar cursos, workshops e reuniões pedagógicas para aprimorar conhecimentos e práticas educacionais.
9. Trabalhar em parceria com outros professores, pais e a comunidade para promover um ambiente escolar colaborativo e inclusivo.
10. Contribuir para um ambiente escolar seguro e respeitoso, promovendo a convivência e o respeito mútuo entre os alunos.

### **Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa**

1. Desenvolver e implementar planejamentos de aulas que atendam ao currículo escolar e às necessidades dos alunos.
2. Ministras aulas de Língua Portuguesa, abordando leitura, escrita, gramática e literatura, de forma a promover a compreensão e o gosto pela língua.
3. Elaborar, aplicar e corrigir avaliações, monitorando o desempenho dos alunos e propondo intervenções quando necessário.
4. Oferecer suporte individualizado para alunos com dificuldades, promovendo estratégias para seu desenvolvimento.
5. Estimular as competências de leitura crítica, escrita criativa e interpretação de textos em diferentes gêneros.
6. Desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam a inclusão de todos os alunos, respeitando suas diversidades.
7. Participar de reuniões pedagógicas e de equipe, compartilhando experiências e contribuindo para a melhoria do ensino.
8. Planejar e executar projetos de leitura e escrita, incentivando a prática literária na escola.
9. Estabelecer vínculos com a comunidade escolar, envolvendo pais e responsáveis no processo educativo.
10. Participar de cursos, oficinas e outras formas de formação continuada, visando aprimorar sua prática docente e se manter atualizado sobre metodologias e tendências educacionais.

### **Professor de Ensino Fundamental II – Matemática**

1. Elaborar planos de ensino e atividades didáticas que atendam às diretrizes curriculares e às necessidades dos alunos.
2. Ensinar conteúdos de Matemática de forma clara e acessível, utilizando diversas metodologias e recursos pedagógicos.
3. Desenvolver e aplicar avaliações diagnósticas e somativas para acompanhar o desempenho dos

alunos, proporcionando feedback e orientações.

4. Organizar atividades extraclasse, como projetos, palestras e visitas, que complementem o ensino da Matemática.
5. Adaptar conteúdos e metodologias para atender às necessidades específicas de alunos com dificuldades de aprendizado ou deficiência.
6. Promover um ambiente de aprendizado respeitoso e motivador, gerenciando a disciplina e estimulando a participação dos alunos.
7. Manter comunicação com pais e responsáveis sobre o desenvolvimento dos alunos e a importância do aprendizado da Matemática.
8. Participar de capacitações, cursos e eventos para manter-se atualizado sobre as novas abordagens e desenvolvimentos na educação matemática.
9. Trabalhar em parceria com outros profissionais da escola, promovendo a interdisciplinaridade entre as disciplinas.
10. Produzir e apresentar relatórios sobre o desempenho das turmas e os resultados das avaliações, contribuindo para a gestão escolar e a melhoria da qualidade de ensino.

#### **Professor de Ensino Fundamental II – Ciências**

1. Elaborar planos de aula que atendam às diretrizes curriculares e às necessidades dos alunos.
2. Ensinar os conteúdos relacionados às ciências naturais, promovendo a compreensão e apreciação do mundo físico e biológico.
3. Planejar e executar experiências, projetos e atividades práticas que facilitem o aprendizado dos conceitos científicos.
4. Avaliar o desempenho dos alunos por meio de provas, trabalhos e outras atividades, fornecendo feedback construtivo.
5. Estimular o pensamento crítico e a curiosidade científica, incentivando os alunos a questionarem e explorarem fenômenos naturais.
6. Utilizar recursos tecnológicos e multimídia para enriquecer o ensino e engajar os alunos.
7. Adaptar estratégias de ensino para atender às diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem dos alunos.
8. Incentivar a realização de pesquisas e projetos científicos pelos alunos, promovendo a investigação e a descoberta.
9. Participar de cursos e formações para atualização profissional e aprimoramento pedagógico.
10. Promover a articulação com a comunidade escolar, incluindo pais e outros profissionais, para fortalecer a educação científica e a conscientização ambiental.

#### **Professor de Ensino Fundamental II – História**

1. Elaborar planos de aula que contemplem os conteúdos programáticos de História, de acordo com as diretrizes educacionais e as necessidades dos alunos.
2. Transmitir conhecimentos de História de forma clara e acessível, utilizando métodos e recursos didáticos diversificados.
3. Propor e aplicar avaliações contínuas para medir o aprendizado dos alunos e fornecer feedback construtivo.
4. Observar e registrar o progresso dos estudantes, identificando dificuldades e propondo intervenções pedagógicas.
5. Adaptar o ensino para atender às necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com dificuldades de aprendizagem e necessidades especiais.
6. Estimular a reflexão crítica e o debate sobre temas históricos, incentivando a formação de opinião

fundamentada.

7. Participar da criação e implementação de projetos interdisciplinares que integrem a História com outras áreas do conhecimento.
8. Manter-se atualizado quanto às novas metodologias de ensino, conteúdos históricos e legislação educacional através de cursos e formações.
9. Colaborar com a equipe pedagógica e participar de reuniões para discutir o desenvolvimento do ensino e a aprendizagem.
10. Desenvolver atividades que integrem a escola à comunidade, valorizando a história local e promovendo a participação das famílias no processo educativo.

### **Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física**

1. Elaborar planos de aula que promovam atividades físicas, respeitando a diversidade dos alunos e os conteúdos curriculares.
2. Proporcionar experiências que desenvolvam habilidades motoras, sociais e cognitivas dos alunos, através de práticas esportivas e de lazer.
3. Realizar avaliações periódicas do desempenho dos alunos, observando seu progresso nas habilidades e na participação nas atividades.
4. Fomentar a importância da saúde e do bem-estar através de práticas de atividade física, alimentação saudável e hábitos de vida ativos.
5. Adaptar atividades para garantir a participação de todos os alunos, respeitando suas limitações e promovendo a inclusão de alunos com necessidades especiais.
6. Criar e implementar projetos relacionados ao esporte, recreação e saúde, envolvendo a comunidade escolar e a família.
7. Planejar e coordenar eventos esportivos, competições e gincanas dentro da escola, promovendo o espírito de equipe e a convivência.
8. Participar de formações e capacitações para atualização de conhecimentos pedagógicos e metodológicos na área de Educação Física.
9. Trabalhar em conjunto com outros professores e profissionais da escola para integrar a Educação Física com outras disciplinas.
10. Contribuir para o desenvolvimento social e emocional dos alunos, promovendo valores como respeito, responsabilidade e trabalho em equipe através das atividades físicas.